



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

DECRETO Nº 012/2018.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do município de Conceição do Canindé e dá outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ,
ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e

Considerando a instituição, por meio da Medicina Provisória Nº 621/2013, do Projeto Mais Médico para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

Considerando que a Medida Provisória Nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei nº 12.871/2013;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios o ônus os elegíveis contemplados pelo programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria Nº 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Inter, MINISTERIAL/MS/MEC Nº 1.369, de 8 julho de 2013, em especial nos arts 9º, 10º, 11º, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Considerando que o Município de Conceição do Canindé manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art.1º. Ao médico Daniel Gonzalez Martinez, com CRM Nº 2200524, participante do projeto Mais Médicos para o Brasil alocado para atuação no município de Conceição do Canindé será assegurando para alimentação e moradia.

Art.2º. O fornecimento de moradia e alimentação ao médico Daniel Gonzalez Martinez, com CRM Nº 2200524, participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil será realizado na modalidade - RECURSO PECUNIARIO, portaria nº 300, de 05/10/2017-MS, capítulo II, art. 3º, modalidade II

& 1º O médico participante Daniel Gonzalez Martinez deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do referido recurso.

Art. 3º São critérios para aferição de condições mínimas de habilidade:

- I – Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II – Disponibilidade de energia elétrica;
- III- Abastecimento de água.

Art.4º Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (Seiscentos Reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário; assim como a quantia de R\$ 1.800,00 (Um mil e Seiscentos reais) com finalidade de assegurar auxílio moradia, incluindo despesas com o fornecimento de água, energia elétrica, tarifas telefônicas e utilização do mobiliário que compõe o imóvel locado.

Art. 5º Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no município até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

Parágrafo único: O médico participante deverá fornecer, no prazo de dez dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Finanças dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Artº 6º Os pagamentos dos recursos pecuniários de quem tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

I – abandono ou desistência do Projeto;

II- Desligamento do Projeto.

Parágrafo único: A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação do projeto.

Art 7º As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art 8º O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Canindé-PI, 28 de Março de 2018

Alexandra da Costa Passos
ALEXANDRA DA COSTA PASSOS
SECRETARIA DE SAÚDE